

DECRETO Nº 30 DE 21 DE MAIO DE 2.019.

Dispõe sobre Permissão de uso de equipamentos agrícolas, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, à Associação dos Agricultores (as) Familiares do Projeto de Assentamento (PA) Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3.º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeita, através de Decreto;

CONSIDERANDO que os equipamentos serão destinados para promoção da agricultura familiar; e

CONSIDERANDO os documentos e pareceres anexos ao Processo Administrativo n.º 588.383/2.019.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de equipamentos públicos do município à **Associação dos Agricultores (as) Familiares do Projeto de**

Assentamento (PA) Nossa Senhora Aparecida, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.997.089/0001-26, com sede na BR 163 e BR 364 KM 25, S/N, saída para Jangada – MT, CEP 78.150-000, Sadia Oeste I, Várzea Grande - MT, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

Parágrafo único: A permissão precária recairá sobre patrimônio pública municipal, sendo: **01 Trator agrícola 50Cv, Chassi nº 9BLR05001HG000096, RP nº 771252, 01 Distribuidor de Calcário, RP 771286, 01 Carreta Agrícola, RP 771268 e 01 Grade Aradora, RP nº 771312**, equipamentos esses cedidos pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF, por meio do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos nº 007/SEAF/2018.

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 06 (seis) meses a contas da data deste Decreto Municipal.

Art. 3º A Permissão de Uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

- I - a natureza gratuita da permissão;
- II - a finalidade exclusiva de uso da comunidade local e promoção da agricultura familiar;
- III - a proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;
- V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;
- VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada; e
- VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do município, a qualquer momento, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.



Art. 4º A qualquer momento o Executivo Municipal poderá solicitar a devolução dos equipamentos constantes da presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal, poderá requerer a devolução dos equipamentos.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará na devolução dos equipamentos.

Art. 7º A presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades de assistência social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 21 de Maio de 2.019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 30/2.019

CONTRATO N.º 002/2019/SEMMADRS-VG

Contrato de termo de permissão de uso, guarda e responsabilidade, que entre si celebram o município de Várzea Grande/MT e o Associação dos Agricultores (as) Familiares do Projeto de Assentamento (PA) Nossa Senhora Aparecida I.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, portador do CNPJ N.º 03.507.548/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, sediada na Avenida: Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. Hélen Farias Ferreira, inscrita no CPF sob n.º 458.794.601-00 e RG n.º 1086117-3 SSP/MT, doravante denominada PERMITENTE, e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO (PA) NOSSA SENHORA APARECIDA I**, inscrita no CNPJ n.º 05.997.089/0001-26, com sede na BR 163 E 364 KM 25, S/N, Saída para Jangada, CEP 78.150-000, Sadia Oeste I, Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo Presidente, Sr. José Ribamar Souza Oliveira, brasileiro, união estável, agricultor familiar, portador do Registro Geral n.º 27625788 SSP/MA e CPF n.º 344.789.653-15, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, que sujeita-se à Lei Federal n.º 8.666/1.993 e suas alterações, e será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se o PERMISSIONÁRIO às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem como objeto os seguintes equipamentos: 01 Trator agrícola 50Cv, Chassi nº 9BLR05001HG000096, RP nº 771252, 01 Distribuidor de Calário, RP 771286, 01 Carreta Agrícola, RP 771268 e 01 Grade Aradora, RP nº 771312, equipamentos esses cedidos ao Permitente, pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF, por meio do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos nº 007/SEAF/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO

Destinado a apoiar os pequenos produtores rurais dos assentamentos deste município e região, garantindo, além da segurança alimentar, a sustentação econômica das famílias, e, futuramente, a autogestão dos próprios negócios, mediante a condição de que o presente material não será utilizado para outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Os equipamentos ora cedidos, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta do PERMISSIONÁRIO, observando que conforme termo de entrega na data da assinatura desta, que se encontra em perfeito estado de funcionamento, ficando este comprometido a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado e por sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DA PERMITENTE

A PERMITENTE reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre o equipamento, sendo vedado, de forma expressa, o PERMISSIONÁRIO ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os equipamentos objetos do presente termo de cessão.

Quaisquer danos aplicados ao equipamento deverão ser comunicados imediatamente ao departamento competente pela manutenção do PERMITENTE. Em caso de furto ou roubo dos equipamentos, deverá ser apresentado BOLETIM DE OCORRÊNCIA devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do PERMISSONÁRIA. Assim também no caso de avarias provocadas por terceiros, culposa ou dolosamente. Cópia do BOLETIM DE OCORRÊNCIA deverá ser entregue ao PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de PERMISSÃO DE USO terá o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido por meio de acordo entre as partes ou prorrogado por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Os equipamentos deverão ser devolvidos ao PERMITENTE nos seguintes casos:

- I - extinção, paralisação ou encerramento das atividades da PERMISSONÁRIA;
- II - verificação da efetiva não utilização do equipamento; e
- III - solicitação do PERMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.



E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 vias, de idêntico teor.

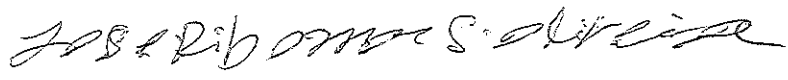
Várzea Grande, 21 de Maio de 2019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeito Municipal


HÉLEN FARIAS FERREIRA

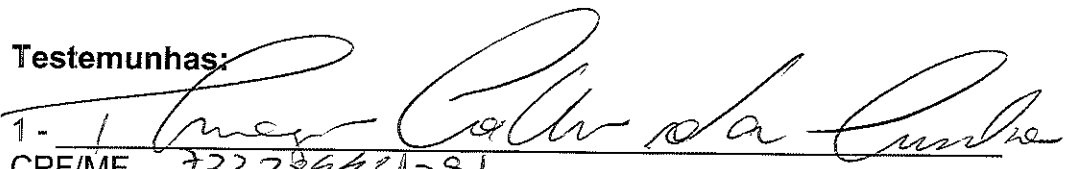
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável


ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO

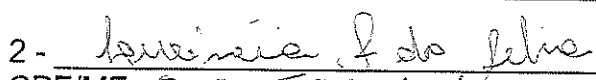
PROJETO DE ASSENTAMENTO (PA) NOSSA SENHORA APARECIDA I

José Ribamar Souza Oliveira – Presidente

Testemunhas:

1- 

CPF/MF 732289431-91

2- 

CPF/MF 729956291041

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na Portaria n. 97/2019, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 07 de maio de 2019, página 635;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação do nome da servidora:

Onde se lê:

Vanete Gonçalves de Pinho

LEIA-SE:

Vanete Gonçalves de Pinho

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**DAE/VG
PORTARIA 053/2019**

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 007/2019 – GRAFITTE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP.

ORIUNDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT

PREGÃO PRESENCIAL: 033/2018 EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA 015/2019/DAE-VG.

PROCESSO: 012/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º Nº 175 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1906

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG N.º 15741205 SESP/MT CPF N.º 732.261.651-00

END.º: Rua MTE n.º 95 Bairro: Duque de Caxias

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 643

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de Maio de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019**, tendo como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais químicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

Para o dia **04 de Junho de 2019, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 23 de Maio de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 524/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 594073/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **MARLEIDE TRINDADE FONSECA**, matrícula 33.942, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor (a), o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao Município de Várzea Grande/MT, no cargo de **Agente Administrativo**, no período compreendido entre **20.09.1993 a 01.02.1998**, que totalizam **1.596 (Um mil, quinhentos e noventa e seis) dias líquidos**, ou ainda, **04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias**, contados para todos os Efeitos Legais.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 30 DE 21 DE MAIO DE 2.019.

Dispõe sobre Permissão de uso de equipamentos agrícolas, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, à Associação dos Agricultores (as) Familiares do Projeto de Assentamento (PA) Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3.º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeitura, através de Decreto;

CONSIDERANDO que os equipamentos serão destinados para promoção da agricultura familiar; e

CONSIDERANDO os documentos e pareceres anexos ao Processo Administrativo n.º 588.383/2.019.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de equipamentos públicos do município à **Associação dos Agricultores (as) Familiares do Projeto de Assentamento (PA) Nossa Senhora Aparecida**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.997.089/0001-26, com sede na BR 163 e BR 364 KM 25, S/N, saída para Jangada – MT, CEP 78.150-000, Sadia Oeste I, Várzea Grande - MT, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

Parágrafo único: A permissão precária recairá sobre patrimônio público municipal, sendo: **01 Trator agrícola 50Cv, Chassi nº 9BLR05001HG000096, RP nº 771252, 01 Distribuidor de Calcário, RP 771286, 01 Carreta Agrícola, RP 771268 e 01 Grade Aradora, RP nº 771312**, equipamentos esses cedidos pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF, por meio do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos nº 007/SEAF/2018.

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 06 (seis) meses a contar da data deste Decreto Municipal.

Art. 3º A Permissão de Uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva de uso da comunidade local e promoção da agricultura familiar;

III - a proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada; e

VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do município, a qualquer momento, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o Executivo Municipal poderá solicitar a devolução dos equipamentos constantes da presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal, poderá requerer a devolução dos equipamentos.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará na devolução dos equipamentos.

Art. 7º A presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades de assistência social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 21 de Maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 30/2.019

CONTRATO Nº 002/2019/SEMMADRS-VG

Contrato de termo de permissão de uso, guarda e responsabilidade, que entre si celebram o município de Várzea Grande/MT e o Associação dos Agricultores (as) Familiares do Projeto de Assentamento (PA) Nossa Senhora Aparecida I.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, portador do CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, sediada na Avenida: Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. Hélen Farias Ferreira, inscrita no CPF sob nº 458.794.601-00 e RG nº 1086117-3 SSP/MT, doravante denominada **PERMITENTE**, e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO (PA) NOSSA SENHORA APARECIDA I**, inscrita no CNPJ nº 05.997.089/0001-26, com sede na BR 163 E 364 KM 25, S/N, Saída para Jangada, CEP 78.150-000, Sadia Oeste I, Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo Presidente, Sr. José Ribamar Souza Oliveira, brasileiro, união estável, agricultor familiar, portador do Registro Geral nº 27625788 SSP/MA e CPF nº 344.789.653-15, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, que sujeita-se à Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, e será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se o **PERMISSIONÁRIO** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O presente termo tem como objeto os seguintes equipamentos: **01 Trator agrícola 50Cv, Chassi nº 9BLR05001HG000096, RP nº 771252, 01 Distribuidor de Calcário, RP 771286, 01 Carreta Agrícola, RP 771268 e 01 Grade Aradora, RP nº 771312**, equipamentos esses cedidos ao Permitente, pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF, por meio do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos nº 007/SEAF/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO

Destinado a apoiar os pequenos produtores rurais dos assentamentos deste município e região, garantindo, além da segurança alimentar, a sustentação econômica das famílias, e, futuramente, a autogestão dos próprios negócios, mediante a condição de que o presente material não será utilizado para outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Os equipamentos ora cedidos, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta do **PERMISSIONÁRIO**, observando que conforme termo de entrega na data da assinatura desta, que se encontra em perfeito estado de funcionamento, ficando este comprometido a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado e por sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre o equipamento, sendo vedado, de forma expressa, o **PERMISSIO-**

NÁRIO ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os equipamentos objetos do presente termo de cessão.

Quaisquer danos aplicados ao equipamento deverão ser comunicados imediatamente ao departamento competente pela manutenção do PERMITENTE. Em caso de furto ou roubo dos equipamentos, deverá ser apresentado BOLETIM DE OCORRÊNCIA devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do PERMISSONÁRIA. Assim também no caso de avarias provocadas por terceiros, culposa ou dolosamente. Cópia do BOLETIM DE OCORRÊNCIA deverá ser entregue ao PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de PERMISSÃO DE USO terá o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido por meio de acordo entre as partes ou prorrogado por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Os equipamentos deverão ser devolvidos ao PERMITENTE nos seguintes casos:

- I - extinção, paralisação ou encerramento das atividades da PERMISSONÁRIA;
- II - verificação da efetiva não utilização do equipamento; e
- III - solicitação do PERMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 vias, de idêntico teor.

Várzea Grande, 21 de Maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO

PROJETO DE ASSENTAMENTO (PA) NOSSA SENHORA APARECIDA

José Ribamar Souza Oliveira – Presidente

Testemunhas:

1 - _____

CPF/MF _____

2 - _____

CPF/MF _____

DECRETO Nº 31 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.455/2019 que criou o Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Turismo tem caráter consultivo, com a finalidade de propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação da Política Municipal de Turismo, bem como acompanhar sua implementação, com vistas ao desenvolvimento do turismo no município, em todas as suas modalidades.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG, com mandato de 02 (dois) anos:

I – Representantes do Governo Municipal

a) Câmara Municipal

Titular: Ivan dos Santos Oliveira

Suplente: Ícaro Reveles

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Titular: José Roberto de Castro Pinto

Suplente: Fernando da Silva Sé

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Titular: Helen Farias Ferreira

Suplente: Éverton Navarro

d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Tarcísio Santos da Silva

Suplente: Erasmo Ribeiro da Costa

e) Secretaria Municipal de Governo

Titular: Daniela Veronezi Iba

Suplente: Joilson Marcos Silva

f) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Titular: Eduardo Provatti

Suplente: Paulo Roberto Ferreira Júnior

g) Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Cláudia Ferraz

Suplente: Jackeline Brandão

h) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vanessa Navarro

Suplente: Laise Valéria da Costa

i) Gabinete da Prefeita.

Titular: Adriana Correa da Costa Leão

Suplente: Rosemary Souza Prado

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

a) SOBEV

Titular: Fernando Baracat

Suplente: Guel Botelho

b) SOBRESVAG

Titular: Guilherme Verdun

Suplente: Selco Medina de Alencar

c) ABAV

Titular: Omar Lins Canavarros Júnior

Suplente: Ester Inácio da Costa Trecco